



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 006/03

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a conceder licença especial, para Servidores da Prefeitura Municipal, como especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder licença especial, sem vencimentos, para Servidores da Prefeitura Municipal, por um período de 2 (dois) anos, independentemente do regime de contratação, renovável por período igual, sendo-lhe assegurado o retorno ao cargo ou função após decorrido o prazo.

Parágrafo Primeiro – O Servidor Público estável ou não, poderá mediante requerimento, solicitar licença, sem vencimentos, pelo prazo de 2 (dois) anos de seu cargo nos Órgãos da Administração direta ou indireta do Município.

Parágrafo segundo – O Servidor que requerer a licença, deverá permanecer fora do cargo pelo tempo solicitado, sendo vedada qualquer possibilidade de retorno antes de decorrido o prazo.

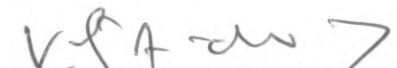
Parágrafo terceiro – A licença sem vencimentos, e a permanência fora do cargo ou função pelo período requerido, não assegura qualquer vantagem ao Servidor, e o retorno implica na percepção de seus vencimentos à época do desligamento, com os reajustes de Lei.

Art. 2º – Decorrido o prazo da licença, sem que a mesma tenha sido renovada, o Servidor deverá assumir imediatamente seu cargo ou função, sendo que a inobservância implicará no desligamento automático do Servidor, e caracterizará, abandono de cargo, nos termos da Legislação específica.

Art. 3º – O Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, mediante Decreto.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Apucarana, em
25 de janeiro de 2003.


VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

O Executivo Municipal, está proporcionando aos Servidores uma boa oportunidade, e dentro de suas respectivas funções, uma legislação mais flexível, que permita aos mesmos, o direito de tentar nova alternativa profissional, sem correr o risco de ficar desempregado.

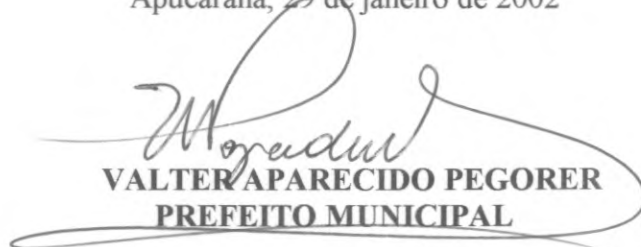
A Legislação permitindo, muitos Servidores públicos irão preparar-se e, posteriormente tentar nova alternativa profissional.

Temos a convicção de que 90% (noventa por cento) dos que tentarem vão ter sucesso, e deixar o serviço público.

A presente Lei, visa proporcionar ao Servidor esta perspectiva, e a não correr riscos de ficar desempregado, e poder voltar caso não dê certo na iniciativa privada.

Assim, acreditamos no apoio dos nobres Vereadores, ao Projeto de Lei que ora estamos submetendo a apreciação dessa Casa.

Apucarana, 29 de janeiro de 2002


VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL